



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI / 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial**

- Comissões
- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/03/2021

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 1386/2021  
Data: 23/02/2021 Horário: 09:32  
LEG - PLO 100/2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64 e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.615,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Proteção Social Especial, em função da sobra de saldo bancário em 2020 e adequações de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

### 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 15.30 Departamento de Proteção Social Especial

#### 2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 244 0015.95 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
08 244 0015.95 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
08 244 0015.95 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	14.615,24

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o saldo bancário da conta corrente, em 31/12/2020, sendo:

I FNAS – BL PSEMAC 001 0574-6 61002-X R\$ 184.615,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2021.

  
**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 011 / 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial**

**Exmo. Sr.**

**Ver. José Carlos Gomes - Cal**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

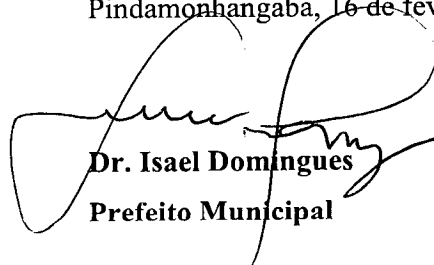
Encaminho pelo presente o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

O presente projeto propõe a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.615,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especial, em função da sobra de saldo bancário em 2020 referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário das ações socioassistenciais, devido à situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, de acordo com a Portaria nº 378, de 07/05/2020 do Ministério da Cidadania.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2021.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**